

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2614/82

INTERESSADA: DENISE RONDINELLI COSSI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Administração Aplicada a Enfermagem, na FM. Marília.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 622 /83 -CTG- APROVADO EM 27 /04 /83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da indicação de Denise Rondinelli Cossi para lecionar a disciplina Administração Aplicada à Enfermagem, junto ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia, daquela instituição, na categoria de Professor I.

A disciplina Administração Aplicada à Enfermagem é obrigatória para o 4º ano, que será iniciado em 1984.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Enfermeira e Licenciada em Enfermagem, pela Faculdade de Enfermagem da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. No seu histórico escolar (fls. 35), constou ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicada. Cursou 360 horas/aula de Enfermagem do Trabalho (fls. 37) e concluiu especialização em Administração Hospitalar na Faculdade de Ciências "São Camilo", num total de 650 horas/aula (fls. 38). Tem experiência docente (fls. 80 a 94) e participou de estágios, monitorias e cursos de curta duração.

Grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Denise Rondinelli Cossi para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Administração Aplicada à Enfermagem, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília, devendo a escola encaminhar a este Conselho a grade horária da interessada no início do exercício de suas funções.

São Paulo, 22 de março de 1.983

a) Consº Armando Octávio Ramos
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13.4.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de abril de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE